

L E I N.º 37/73

25/02

SUMULA: Autoriza o Executivo a efetuar empréstimo, por antecipação da Receita.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a presente

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimo financeiro, para antecipação da Receita do Banco do Estado do Paraná S.A., até a importância de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros).

Art. 2º - As despesas do artigo 1º da presente Lei, correrão por conta da rubrica da Receita 1.4.4.-10 Transferência Correntes - Participação e Tributos Estaduais - "IGM".

Art. 3º - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de fevereiro de 1.973. -

Registre-se e Publique-se

~~Eugenio Patrício Grunes~~
Eugenio Patrício Grunes
Secretário


Mílio S. Weber
Prefeito Nomeado